



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 1 de 21

Contribuintes podem solicitar isenção e benefícios do IPTU 2025 até o dia 30 de novembro

Os contribuintes da Estância Turística de Olímpia devem ficar atentos ao prazo para solicitar benefícios e incentivos fiscais em relação ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2025.

Para isso, a Prefeitura, por meio da secretaria de Planejamento e Finanças, orienta a população que as requisições devem ser feitas até o dia 30 de novembro deste ano, a fim de serem avaliadas e validadas.

Entre os benefícios está a **Isenção do IPTU** concedida a grupos específicos, que necessitam apresentar documentação comprobatória no ato do protocolo da solicitação. Vale lembrar que a isenção será concedida apenas para aqueles que preencham os requisitos, conforme legislação municipal.

O contribuinte pode ser beneficiado também pelo **Programa FIC Verde**, que concede desconto de 2% no valor do imposto para imóveis, com edificação ou não, que tenham ao menos uma árvore de pequeno ou grande porte, devendo o proprietário comprovar a existência da árvore ou arbusto, em sua fachada (calçada) ou no interior do imóvel.

Outro incentivo fiscal presente no município é para o morador que contribui com a adoção responsável de animais. Segundo a Lei Municipal 4.610/2021, o programa “**Animal Amigo**” pode conceder desconto de 1% para

contribuintes, mediante comprovação do acolhimento ou adoção do animal.

Além desses benefícios, o município também conta com o **Programa FIC Azul**, que garante desconto automático de 10% no valor do IPTU para todos os contribuintes que estiverem adimplentes com o imposto vigente, no exercício, lembrando que o benefício vale tanto para o cidadão que opta pelo pagamento à vista como pelo parcelado.

No total, Olímpia conta atualmente com mais 22 mil imóveis beneficiados com o FIC Azul, além de quase 5800 contemplados com isenções de imóveis até 65 metros quadrados e mais de 200 contribuintes com outros benefícios.

A relação de documentos, requisitos necessários e os requerimentos estão disponíveis no site da Prefeitura, www.olimpia.sp.gov.br, na aba “CIDADÃO”. As requisições podem ser feitas no atendimento ao cidadão que funciona no prédio do Poupatempo, na Avenida Harry Gianecchini, 1691 - Jardim Toledo, ou pelo e-mail atendimentoфинанcas@olimpia.sp.gov.br. Todos os casos passam por análise da secretaria de Planejamento e Finanças.

Acesse e confira mais informações:

Isenção IPTU: <https://bit.ly/Isençao-IPTU>

FIC Verde: <https://bit.ly/FIC-VERDE>





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 2 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação	6
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 3 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.323, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação de próprio público.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O Residencial construído através do Programa Vida Longa, localizado na Rua Romilda Minari Zangirolami, 480, Viva Olímpia, em nossa cidade, passa a denominar-se:

RESIDENCIAL MILTON CAMPOS

VIDA LONGA

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.324, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação de próprio público.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O Centro de Convivência, localizado na Rua Romilda Minari Zangirolami, 480, Viva Olímpia, em nossa cidade, passa a denominar-se:

CENTRO DE CONVIVÊNCIA "WILSON THEREZA"

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 4 de 22

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1916/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1916/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica Nº 1916/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA LACTANTE HIPERCALÓRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	26.234.900/0001-97			
Item				
1 - FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA COM 1KCAL/ML. COMPOSTO POR ARARA, DHA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G.		48,00	142,0000	6.816,00
Total do Fornecedor				6.816,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Novembro de 2024.

GRAZIELA DE SOUZA MENDES
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 5 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 150/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
X7 INFORMATION TECHNOLOGY LTDA	54.144.564/0001-27		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - AUTOCAD LT (ULTIMA VERSÃO) SUBSCRIÇÃO 1 ANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	13,00	2.200,0000	28.600,00
Total do Fornecedor			28.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Novembro de 2024.

GRAZIELA DE SOUZA MENDES
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 6 de 22

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1916/2024

Às 16:07 horas do dia 08/11/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). GRAZIELA DE SOUZA MENDES, Autoridade Competente, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica Nº 1916/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA LACTANTE HIPERCALÓRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Novembro de 2024.

GRAZIELA DE SOUZA MENDES
Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024

Às 16:07 horas do dia 08/11/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). GRAZIELA DE SOUZA MENDES, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 150/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Novembro de 2024.

GRAZIELA DE SOUZA MENDES
Autoridade Competente

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 169/2024

Objeto: Aquisição de água mineral sem gás, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/11/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 26/11/2024.

Tel.: (17) 3279-3274. site:

<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 08 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

Diretor da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 170/2024

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/11/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 26/11/2024.

Tel.: (17) 3279-3274. site:

<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 08 de novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

Diretor da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 171/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel s10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 28/11/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 28/11/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 08 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

Diretor da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 172/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. recebimento das propostas até dia 29/11/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/11/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 08 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

Diretor da Divisão de Planejamento de Compras

Comunicados

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI 4076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CCM	RAZÃO SOCIAL/NOME
308387	51.147.637 DERVAL VAZ FERREIRA
308326	50.806.919 LEANDRO PIRES VENTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 7 de 22

307670	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA 81947020463
302371	CAROLINA LAMOUNIER DE SOUSA 01901166171
302575	HESP REPRESENTAÇÕES LTDA
20223	ISAIAS APARECIDO PERPETUO RODRIGUES TEIXEIRA 26428905892
303842	JOSE LUIS BARBOSA 04922224874
13402	KATIELI FERREIRA RAMOS CARLOS 35917856877
307434	LEDA MARIA DE NADAI ABBRA 15272736877
303717	MATHEUS LOURENCO DOS SANTOS 45316621808
12343	OLIVEIRA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
302694	PAULO CESAR DA SILVA 10941976882
304129	RAIMUNDO NONATO BORGES DE SOUZA 05092208350
303739	ROBERTO DOS SANTOS 03582924840
306763	RODRIGUES BOTINI DECORAÇÕES LTDA
302134	SILVA & FERREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
300374	SILVANA MARIA BRAGA DE LIMA
302910	TAIGRA LUZIA INACIO 42501155858
302577	VALDETE TEIXEIRA VALERIO 15937551800
304900	VICENTE ROSATO NETO 16976137807
12990	WILLIAN LUCENA QUEIROZ 71779434120

OLÍMPIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cleber Luis Gonsaga

Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 8 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA DE INCUBADORA DE EMPRESAS Nº 02/2024

A Prefeitura da Estância Turística Municipal de Olímpia, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Gestora da Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia, conforme Decreto nº 7.079 de 05 de abril de 2018, Lei nº 4.998 de 05 de junho de 2024 e Decreto nº 9.224 de 03 de setembro de 2024 no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o EDITAL de processo de seletivo de propostas para participar do Programa de Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia, convocando os candidatos para apresentarem seus projetos de empreendimento, de acordo com as condições e os prazos estipulados neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a seleção de Projetos de negócios aptos a ingressarem no programa de incubação oferecido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, na modalidade de INCUBAÇÃO E PRÉ INCUBAÇÃO em PERÍODO DE RESIDÊNCIA.

2. CONCEITO

2.1 Para fins do presente Edital denomina-se INCUBAÇÃO aquela empresa que uma vez selecionada ocupará um espaço físico no ambiente da incubadora e receberá um conjunto de serviços que visa o seu desenvolvimento e a aceleração de seu crescimento.

2.2 PRÉ INCUBAÇÃO se enquadra nos casos em que o potencial empreendedor não possuir empresa formalizada, podendo ser um projeto empreendedor que se constituirá legalmente após o seu ingresso na Incubadora no prazo de 06 (seis) meses.

2.3 CONTRATO DE INCUBAÇÃO: Instrumento jurídico que possibilita à Empresa Incubada o uso dos bens e serviços da Incubadora, bem como daqueles a ela disponibilizados.

2.4 PERÍODO DE RESIDÊNCIA: Período durante o qual o empreendimento ou a empresa ocupa a instalação nas dependências da incubadora de empresas.

2.5 PLANO DE NEGÓCIOS: documento que formaliza o planejamento empresarial de empresas nascentes, visando à redução de riscos na implementação do negócio. Serve também como instrumento de acompanhamento do desempenho da empresa no processo de incubação.

3. DAS VAGAS

3.1 Estão sendo oferecidas para este processo **03 (Três) vagas** para projetos inovadores e economia criativa.

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

3.2 Para fins deste Edital, são considerados Projetos Inovadores produtos, bens ou serviços aqueles que, inéditos ou não, envolvam na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, a utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. E, a Economia Criativa é um modelo econômico que valoriza a criatividade, a inovação e a cultura como principais motores de desenvolvimento.

4. DO PRAZO E INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia receberá o Requerimento Para Incubação de Empresas – Anexo I deste edital para Pessoa Jurídica e Anexo II deste edital para Pessoa Física e o Plano de Negócios – Anexo III deste edital, elaborados para inscrição e seleção dos Projetos, no período de 11 a 29 de Novembro de 2024, no setor de Protocolos da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizado na Rua 9 de julho, nº 1.054 – Centro. Após, a devida análise será realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria localizada na Rua Durval Britto nº 67 no horário das 08:00hrs às 17:00hrs.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o CANDIDATO deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 Após o prazo limite para entrega das propostas, determinado neste edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente solicitados.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados nesse edital.

4.5 Poderá ser agendado visitação aos módulos da Incubadora de Empresas na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria localizada na Rua Durval Britto nº 67, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. São condições básicas para participar do processo de seleção:

5.1. Que a proponente demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto e disponibilidade para participar de todas as atividades de capacitação técnica que serão desenvolvidas pela Incubadora;

5.2. Que o projeto tenha sua implementação no município da Estância Turística de Olímpia;

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 10 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

5.3. Que o projeto não esteja em outro programa de incubação ou já tenha participado de outro programa semelhante;

5.4. Idoneidade pública.

6. DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

6.1 Poderão participar do processo de seleção, pessoas físicas ou jurídicas com projeto empreendedor, doravante denominados candidatos, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento ou geração de produtos, processos e serviços inovadores.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Após aprovação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para seleção:

7.1.1. **Empreendimento:** apresentar cópia da Cédula de Identidade – RG e do CPF do proponente, bem como comprovar que reside em Olímpia/SP.

7.1.2 Apresentar cópia de todos os documentos após a constituição/formalização da empresa no Município, tais como CNPJ, inscrição Municipal, contrato social e cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da empresa;

7.1.3. Comprovar por meio de declaração que no empreendimento há pessoas com conhecimentos básicos necessários para o desenvolvimento do negócio;

7.1.4 Apresentar certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, do responsável legal pelo empreendimento.

7.1.5. **Empresa:** Apresentar cópia de todos os documentos de constituição/formalização da empresa no Município, tais como CNPJ, inscrição Municipal, contrato social e cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da empresa;

7.1.6. Comprovar por meio de declaração que na empresa há pessoas com conhecimentos básicos necessários para o desenvolvimento do negócio;

7.1.7. Apresentar certidão negativa de débitos da empresa em relação ao INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal (CRF/FGTS) e aos tributos Estaduais e Municipais;

7.1.8. Apresentar certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, do responsável legal pela empresa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 11 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA *“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”* **SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

8.1. O processo seletivo ora instaurado será apreciado, valorizado e julgado por uma “Banca Examinadora”, com técnicos da área financeira, área comercial e agentes do Sebrae, nomeada através de Decreto do Executivo.

8.2. A Banca Examinadora avaliará previamente os Planos de Negócios, e posteriormente realizará uma entrevista com os candidatos cujo Plano de Negócios for considerado apto para a continuidade no processo.

8.3. As entrevistas ocorrerão em data a ser definida e avisada aos participantes selecionados, com antecedência mínima de 02 dias, considerando:

8.3.1. Horário pré-agendado;

8.3.2. Tempo máximo de 20 minutos de duração.

8.4. Os critérios de avaliação são:

a) viabilidade técnica e econômica do empreendimento com potencial de crescimento;

b) viabilidade mercadológica do empreendimento;

c) conteúdo tecnológico, competitividade e grau de inovação dos produtos, processos e serviços;

d) qualificação dos proponentes e da equipe quanto aos aspectos técnicos e gerências;

e) grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do projeto;

f) vocação e perfil empreendedor dos candidatos;

g) potencial de impacto do projeto na economia local ou regional, levando em consideração as previsões de faturamento anual e do número de empregos que serão gerados, assim como a proveniência da matéria prima;

h) impacto ambiental do negócio.

8.5 A Classificação das propostas serão de acordo com as seguintes pontuações:

a) entrevista - de 0,0 a 30,0 pontos;

b) Plano de Negócios - de 0,0 a 70,0 pontos.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 12 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

9.1. A relação dos candidatos aprovados neste processo de seleção, junto a eventuais exigências adicionais determinadas pela Banca Examinadora, serão divulgadas até o dia 04 de dezembro de 2024, publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município.

10. DOS MECANISMOS DE APOIO

10.1 A Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia oferecerá suporte de gestão às novas empresas e seus empreendedores, através de cursos e programas, com intuito de agregar valores aos produtos e processos a serem comercializados, visando também a sustentabilidade das empresas uma vez graduadas.

11. REGIMENTO E CONTRATO

11.1. O Projeto selecionado para ingressar no processo de incubação da Incubadora de Empresas, depois de atendidas eventuais exigências adicionais, deverá assinar um Contrato de Incubação, cuja minuta segue anexa e faz parte integrante do presente Edital – Anexo IV, concordando ainda, com o Regimento Interno da Incubadora de Empresas, e suas eventuais alterações.

11.2. O Plano de Negócios do candidato, com todos os cronogramas ou etapas de desenvolvimento correspondentes, fará parte integrante do Processo de Incubação e será acompanhado pela Incubadora de Empresas com relação ao seu desenvolvimento, tudo conforme o Regimento Interno.

11.3. O Projeto selecionado terá um prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Incubação com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, uma vez preenchido todos os requisitos necessários ao processo de incubação, para início dos trabalhos.

11.4. O não cumprimento deste prazo implica a exclusão imediata do candidato ao ingresso na Incubadora, ficando condicionada à Banca Examinadora, a escolha de novo projeto.

11.5. O prazo de validade do contrato será de dois anos, prorrogável por mais um ano a critério da Gestora, e o empreendedor fixará metas anuais de crescimento com indicadores. Ao término de um ano será realizada a primeira avaliação. O não cumprimento das metas poderá acarretar o desligamento da empresa do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações recebidas dos candidatos proponentes serão tratadas como confidenciais, respeitando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados;

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 13 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

12.2. A Banca Examinadora, determinará quais projetos serão incubados, dentre os candidatos que demonstrarem o preenchimento de todos os requisitos com relação à documentação e aos critérios descritos no neste Edital;

12.3. O número de aprovados poderá ser superior ao número de vagas, pois poderão ser chamados outros candidatos caso haja disponibilidade de novas vagas durante a validade do resultado do Edital.

12.4. Os casos de projetos concorrentes e empates na nota obtida, serão resolvidos a critério da Banca Examinadora.

12.5. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia reserva-se o direito de anular ou adiar o processo de seleção previsto neste Edital, sem que de tais atos resultem quaisquer direitos de reclamação ou indenização dos candidatos.

12.6. O resultado final do Edital com os nomes dos proponentes aprovados será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria.

12.7. A validade do resultado final deste Edital, devidamente publicado, será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria – Gestora da Incubadora de Empresas de Olímpia.

Olímpia, aos 07 de novembro de 2024.

Rubens Antonio Gianotto

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 14 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ANEXO I Modelo de Requerimento Para Incubação de Empresa Para Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Setor de Atividade:
Endereço do Empresário:
Telefone:
E-mail:

Obs.: Esta folha deverá ser copiada para incluir todos os membros do mesmo projeto.

ANEXO II – Modelo de Requerimento Para Incubação de Empresa Para Pessoa Física

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
Nome do Empreendedor:
Data de Nascimento:
Escolaridade:
Formação Profissional:
Ocupação:
CPF:
RG:
Endereço:

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 15 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Telefone:
e-mail:

Obs.: Esta folha deverá ser copiada para incluir todos os membros do mesmo projeto.

ANEXO III – Modelo de Plano de Negócios

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J.: _____

NOME: _____

C.P.F.: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Email: _____

2. PERFIL DOS EMPREENDEDORES

[Nome do Empreendedor] formado em XXX pela XXX, em 20XX. Possui XX anos de experiência na área de XX.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

[Explicar o objetivo do empreendimento, os motivos pelos quais se decidiu desenvolver o projeto e o que se espera como resultado.]

4. ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

4.1 Oportunidades

[Descrever as oportunidades de mercado a partir das competências da empresa. Não falar das aplicações possíveis das tecnologias dominadas, mas das oportunidades reais de transformação dessas tecnologias e competências em negócios.]

4.2 Ameaças

[Relacionar situações que possam prejudicar o sucesso do negócio.]

5. MERCADO POTENCIAL

[Entende-se por mercado potencial o segmento de mercado que a empresa pode atingir a partir de sua rede de contatos ou de suas competências específicas. Não deve ser descrito o mercado geral para o produto/serviço oferecido, mas aquele segmento no qual a empresa realmente teria oportunidade de entrar.]

6. PARCEIROS

Rua Durval Brito 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 16 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

[Mencionar outras empresas que já estejam firmadas no mercado e que possam servir como canal de comercialização ou fornecedores de tecnologia.]

7. ESTRATÉGIA COMPETITIVA

[Explicar o que levaria um cliente potencial a comprar da empresa proponente em vez de comprar de uma outra empresa. No caso de não haver outros ofertantes, explicar qual o motivo de ninguém ter pensado em desenvolver o produto/serviço e o que impede que uma outra empresa, com competência no mercado, o desenvolva.]

8. PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

[Explicar como será feita a sondagem de clientes potenciais quanto ao interesse em utilizar, ou mesmo adquirir, o produto/serviço. Descrever a segmentação do mercado e os motivos de ter escolhido esses segmentos.]

9. PROJEÇÃO

[Explicar metas anuais de crescimento.]

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 46.596.151/0001-55, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 54 - Centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP: 15400-080, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Senhor XX, XX devidamente qualificado, doravante denominada GESTORA, XX devidamente qualificada, doravante denominada INCUBADA. O presente contrato tem como objetivo regulamentar a inserção da empresa incubada na Incubadora de Empresas de Olímpia gerida e administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto regular a relação entre o Programa de Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e empresa Incubada, de forma a possibilitar utilizar uma área individualizada, denominada módulo, que neste caso se refere ao módulo de número XX, situada no prédio localizado na Rua Taizo Nakamura, nº 82 – Distrito Industrial Álvaro Britto de forma a possibilitar a utilização de áreas, infraestrutura e serviços com as finalidades exclusivas para a realização das atividades da modalidade de incubação ora contratada.

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 17 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

§ 1º Os serviços listados nesta cláusula, a critério da Incubadora poderão ser contratados juntos a terceiros e não poderão ser confundidos com serviços ou tarefas destinadas exclusivamente à própria INCUBADA.

§ 2º As partes entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um Contrato de Locação de espaço físico ou de serviços e tão pouco cria qualquer vínculo empregatício entre os servidores da INCUBADORA e a INCUBADA ou vice-versa.

DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

Cláusula Segunda – Constituem obrigações da INCUBADA:

§ 1º Utilizar a área cedida única e exclusivamente para o exercício da atividade da empresa, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

§ 2º Zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo, mantendo sempre em condições condizentes com ambiente empresarial.

§ 3º Zelar para que todas as atividades desenvolvidas obedeçam ao previsto na lei; nomeadamente às normas ambientais, de segurança do trabalho, e da propriedade industrial e intelectual.

§ 4º Não efetuar quaisquer obras ou modificações na referida área, sendo certo que, se o fizer, este fato carece de acordo prévio da GESTORA e não lhe confere o direito de qualquer indenização.

§ 5º Participar efetivamente de todas as tarefas propostas em cada fase do programa de incubação, que permitam o máximo de eficácia durante seu período de Incubação e a construção de produtos específicos em cada fase, nas quais a empresa é avaliada através de sua participação nas atividades de consultoria, treinamento e de mercados propostos e de produtos pertinentes a aspectos importantes de seu negócio, tendo inclusive que apresentar relatórios específicos.

§ 6º Não praticar quaisquer atividades ilícitas ou que coloquem em risco a imagem da Incubadora ou a segurança dos que na mesma trabalham, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos recorrentes mantendo uma atuação idônea, não praticando atos que venham desabonar sua conduta comercial e pessoal, não prejudicando o clima de cooperação e boa convivência com outras empresas incubadas.

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 18 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

§ 7º Assegurar o livre acesso ao respectivo módulo do pessoal credenciado pela Gestora da Incubadora, preservadas as necessárias condições ao sigilo.

§ 8º Responsabilizar-se e providenciar todas as licenças e certificações exigidas para o desenvolvimento da sua respectiva atividade.

§ 9º Não suspender as suas atividades, na área cedida, sem prévia comunicação à Gestora da Incubadora, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 10 Arcar com os custos de manutenção das suas instalações individuais, como gastos de energia cujo pagamento deverá ser providenciado via débito automático junto a CPFL, água, e ainda, com substituição de lâmpadas, reatores, divisórias, reparos nos equipamentos e infraestrutura disponibilizados.

§ 11 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas pela Gestora da Incubadora, de modo a atender suas solicitações e ou reclamações, sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 12 – Informar imediatamente à Gestora da Incubadora qualquer alteração em seus dados pessoais e/ou empresariais.

§ 13 – A empresa incubada é responsável pelo patrimônio existente no espaço físico que utilizar junto à Incubadora, bem como pela integridade deste, estando, portanto, obrigada a providenciar a contratação do seguro sobre equipamentos e instalações, seja contra roubo, furto, extravio, acidentes naturais, e quaisquer outros eventos ou possibilidades, devendo apresentar cópia da apólice de seguro à Gestora até 60 dias da assinatura deste documento.

§ 14 Utilizar somente ferramentas e metodologias devidamente licenciadas à execução do serviço, observando rigorosamente a legislação aplicável à proteção de propriedade industrial.

§ 15 Devolver o espaço e mobiliário/equipamentos cedidos na mesma condição em que lhe foram entregues sendo inteiramente responsável por quaisquer danos que não resultem de uma prudente utilização, ficando responsável em reparar qualquer avaria causada no âmbito do processo de incubação.

§ 16 Não depositar bens, objetos ou materiais de serviço fora do módulo correspondente ao incubado.

§ 17 Não utilizar a área do pátio para estacionamento de veículos, somente nos casos de carga e descarga.

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 19 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

§ 18 Não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos ou predatórios às instalações, às pessoas e ao meio ambiente.

§ 19 Providenciar a aquisição e instalação de equipamentos de segurança necessários ao funcionamento da empresa, tais como: extintores, exaustores, etc. no interior da Área de Uso Exclusivo, segundo normas técnicas específicas, determinação do Corpo de Bombeiros e das entidades sanitárias competentes.

§ 20 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas

§ 21 Apresentar Semestralmente à GESTORA, informações de suas atividades com indicadores de desempenho para avaliação do crescimento da empresa, sob pena de rescisão do presente.

§22 Responder pelos danos causados às demais empresas incubadas, decorrentes de culpa ou dolo na execução de sua atividade.

§ 23 Cumprir na íntegra e ter total conhecimento do seu Regimento interno, disposto no Decreto nº 9.224 de 03 de setembro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Programa de Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia.

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO DA INCUBADORA

Cláusula Terceira – Além das demais obrigações previstas neste contrato, constituem obrigações da Gestora, responsável pela gestão técnica, administrativa e operacional da Incubadora:

§ 1º – Colocar à disposição da Incubada o espaço para uso individualizado, sem ônus adicional, e ainda na área comum da Incubadora, os serviços básicos de:

- Limpeza
- Copa-cozinha.
- Sala de reuniões
- Sanitários

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 20 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

§ 2º Subsidiar o acesso da Incubada a cursos, seminários e palestras e programas promovidos pela Gestora nas seguintes áreas:

- Administração
- Planejamento
- Finanças
- Marketing
- Empreendedorismo
- Gestão de Pessoas e etc.

§ 3º A Gestora da incubadora não se responsabilizará por quaisquer danos causados no espaço/equipamento, nomeadamente resultantes de roubo/furto ou fenômenos naturais.

§ 4º A incubadora não assume igualmente, através do presente contrato, qualquer compromisso pelos resultados da atividade industrial, comercial, de serviços ou outros, desenvolvidos e oferecidos pela Incubada.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Contrato vigorará pelo prazo de até **24 meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até **12 meses**, caso a Incubada tenha suas justificativas aprovadas pela Gestora da Incubadora.

RESCISÃO

Cláusula Quinta – O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo dos outorgantes.

Cláusula Sexta – São causas que importam em rescisão deste contrato e desocupação da área individualizada:

§ 1º A declaração unilateral e voluntária por iniciativa da Incubada, mediante comunicação por escrito, remetida à Gestão da Incubadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A cessação/suspensão da atividade da Incubada, caracterizada pela não utilização do espaço individualizado e dos serviços da Incubadora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados.

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 21 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

§ 3º Não participar, sem justificativa, das atividades e eventos propostos pela Gestão da Incubadora no sentido de capacitar, alinhar e articular as práticas da empresa Incubada à visão estratégica da Incubadora.

§ 4º A não apresentação de qualquer documento legalmente exigido pela Incubadora à Incubada ou o não cumprimento de qualquer obrigação legal que caiba a esta.

§ 5º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato e Regimento Interno disposto no Decreto nº 9.224 de 03 de setembro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia.

Cláusula Sétima – A eventual tolerância da Gestora relativamente à infração de qualquer cláusula contratual não poderá ser invocada pela Incubada para obrigar aquela a conceder igual tolerância noutros casos supervenientes.

Cláusula Oitava – Quando da desocupação do espaço, seja pelo término do prazo contratual, seja através de rescisão, nas hipóteses contratuais e legalmente possíveis, o mesmo deve ser restituído livre e devoluto de pessoas e bens que pertençam à Incubada, não sendo exigível à Gestora efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias realizadas, deve o incubado providenciar o desligamento do relógio de energia e a quitação de eventuais débitos junto a CPFL, bem como reparar eventuais avarias ocasionadas no módulo em seu período de incubação.

Cláusula Nona – Quando a rescisão for injustificada, a parte que lhe deu causa obriga-se a indenizar a outra pelos prejuízos que daí resultem nos termos gerais do direito.

Cláusula Décima – Rescindido por qualquer motivo o contrato, deve o Incubado desocupar a área no prazo de 5 (cinco) dias da data da rescisão, independentemente de prévio aviso ou comunicação, devolvendo-as livre de coisas, pessoas e equipamentos, no estado em que receberam. A não desocupação na forma e prazo estipulados, implicará a remoção dos pertences para outro local, às expensas da Incubada e conseqüente reintegração de posse das instalações, tudo para que as atividades da Incubadora não sofram descontinuidade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Primeira – Este contrato poderá, por iniciativa da Gestora da incubadora, ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1811

Página 22 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Olímpia para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento.

Cláusula Décima Terceira – O Regimento Interno da Incubadora disposto no Decreto nº 9.224 de 03 de setembro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação da Programa de Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia, são partes integrantes e anexas do presente Contrato e sua não observância por parte da empresa constituirá infração contratual justificadora de rescisão.

Cláusula Décima Quarta – Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem expressa anuência da GESTORA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Representante da Empresa Incubada

Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

Diretor da Divisão de Comércio e Indústria

Testemunha 1

Testemunha 2

Rua Durval Britto 67, Jardim Glória, Telefone: (17) 3279-8909 / 3280-4930
CEP 15404-016. Estância Turística de Olímpia – SP.

e-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br